



PREFEITURA DE
EXTREMA

PUBLICADO

Extrema, 22 / 12 / 25

LEI N°. 5.365
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro às cidadãs carentes e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta lei tem como finalidade destinar apoio financeiro às cidadãs carentes e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro em favor de Michelle Dias Santana, para o custeio de aluguel social.

Parágrafo Primeiro. O apoio financeiro corresponderá o valor de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) referente a aluguéis anteriores e o valor de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por mês, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período por ato do Executivo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro em favor de Maria Jordana da Silva Teixeira, para o custeio de aluguel social.

Parágrafo Primeiro. O apoio financeiro corresponderá o valor de R\$693,00 (seiscientos e noventa e três reais) pelo período de 6 (seis) meses, alcançando o valor total de R\$4.158,00 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais).



Art. 4º - Ficam as beneficiárias desta lei obrigadas a prestarem contas, mensalmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social acerca dos gastos, sob pena de ser responsabilizada cível e criminalmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício e da(s) que lhe suceder(em) no(s) exercício(s) seguinte(s).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -